



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## PORTARIA SJPA-DIREF 106/2024

Estabelece a escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 1º (das 09h) de julho de 2024 ao dia 1º (às 08h:59min) de agosto de 2024.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **1º de julho de 2024 (às 09h) a 1º de agosto de 2024 (às 08h:59min)**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA TITULAR	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
---------	-----------------------------	------	------------------------------	------

1º (das 09h) a 11 (às 08h59min) de JULHO	JUIZ FEDERAL HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA	12ª VF-SJPA	JUIZ FEDERAL MARCELO ELIAS VIEIRA	3ª VF-SJPA
11 (das 09h) a 21 (às 08h59min) de JULHO	JUIZ FEDERAL MARCELO ELIAS VIEIRA	3ª VF-SJPA	JUÍZA FEDERAL DAYSE STARLING MOTTA	1ª VF-SJPA
21 (das 09h) de JULHO a 1º (às 08h59min) de AGOSTO	JUIZ FEDERAL RUY DIAS DE SOUZA FILHO	6ª VF-SJPA	JUIZ FEDERAL MARIANA GARCIA CUNHA	Vara Única da Subseção Judiciária de Paragominas

Art. 2º **ESTABELECE**R que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **sede da Seção Judiciária do Pará (01/07/2024 a 01/08/2024)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º . O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de **01/07/2024 (9h) a 01/08/2024 (8h59min)**, diretamente ao plantão da sede da Seção Judiciária do Pará, pelo **telefone (91) 99133-1842**.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta

Teams, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**  
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, Diretor do Foro**, em 28/06/2024, às 08:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20794455** e o código CRC **DD65496C**.

**ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - JULHO/2024**

<b>EQUIPE PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>	
Juiz plantonista: <b>HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA</b>	<b>01 a 11/07/2024</b>
Diretor plantonista: Diego do Nascimento Lima	01 a 11/07/2024
<b>EQUIPE PLANTONISTA</b>	
<b>3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>	<b>PERÍODO</b>

Juiz plantonista: <b>MARCELO ELIAS VIEIRA</b>	<b>11 a 21/07/2024</b>
Diretora plantonista suplente: Jamile do Amaral Sales Souza	11 e 14/07/2024
Diretora plantonista: Halysson de Castro Freire	15 a 21/07/2024
<b>EQUIPE PLANTONISTA</b>	
<b>6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>	
Juíza plantonista: <b>RUY DIAS DE SOUZA FILHO</b>	<b>21/07/2024</b> <b>a</b> <b>01/08/2024</b>
Diretora plantonista suplente: Tânia Lucia Magno Palmeira Carvalho	21 a 01/08/2024
Diretora plantonista: Raynilton Fernandes Gonçalves	21 a 01/08/2024
Assessor: Silvio dos Santos Souto	21 a 01/08/2024
<b>AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL</b>	
Francisco da Chagas G. dos Santos	01 a 04/07/2024
Samuel Gomes de Oliveira	05 a 08/07/2024
Daniel Bernoulli Daibes	09 a 12/07/2024
José Jorge Marques dos Santos	13 a 16/07/2024
Edmilson Soares dos Santos	17 a 20/07/2024
José Claudio Silva Miranda	21/07/2024
Ronaldo de Almeida Coelho	22 a 01/08/2024
<b>EQUIPE DE APOIO NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS</b> (art. 189, §5º, do <a href="#">Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020</a> c/c art. 2º da Portaria SJP-Diréf 10219295, de 08/05/2020)	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA</b>	
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	<b>PERÍODO</b>  01 a 31/07/2024
Servidor plantonista: Hicaro Ricardo F. de Lima	
Oficial de justiça: Márcio José Marques de Souza	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL</b>	
Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	<b>PERÍODO</b>  01 a 31/07/2024
Servidora plantonista suplente: Sarah Helena Fernandes Coelho	
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	3, 9, 15, 19, 20, 21, 25 e 31/07/2024
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	1, 5, 6, 7, 11, 17, 23 e 29/07/2024
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	4, 10, 16, 22, 26, 27 e 28/07/2024
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	2, 8, 12, 13, 14, 18, 24 e 30/07/2024
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA</b>	
Servidora plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	<b>PERÍODO</b>
Servidora plantonista suplente: Suely Lopes Cavalcante	

Oficial de justiça: Rodrigo de Moura Laras	01 a 31/07/2024
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ</b>	
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 15/07/2024
Servidora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 31/07/2024
Servidor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	
Oficial de justiça: Marianézia Oliveira Borges	01 a 04/07/2024
Oficial de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	5 a 06/07/2024
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges	7 a 11/07/2024
Oficial de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	12 a 13/07/2024
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges	14/07/2024
Oficiala de justiça: Josias Pereira Falcão	15 a 18/07/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	19 a 20/07/2024
Oficiala de justiça: Josias Pereira Falcão	21 a 25/07/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	26 a 29/07/2024
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	30 a 31/07/2024
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS</b>	
Servidora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	01 a 31/07/2024
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	01 e 14/07/2024
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	15 a 21/07/2024
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	22 a 28/07/2024
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	29 a 31/07/2024
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO</b>	
Servidora plantonista: Pamela da Silva Coelho	01 a 10/07/2024
Servidora plantonista: Fabiana Silva da Conceição	11 a 21/07/2024
Servidor plantonista: Ivandson Kallen Maciel Magalhães	22 a 31/07/2024
Oficial de justiça: Thiago OLiveira Firmiano Moreira	01 a 10/07/2024
Oficial de justiça: Maximiano Tenorio de Albuquerque Neto	11 a 21/07/2024
Oficial de justiça: Rildo Jose Magalhaes de Sousa	22 a 31/07/2024
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM</b>	
Servidora plantonista: Silas Soares Batista	01 a 14/07/2024
Servidora plantonista suplente: Roberta Loureiro Antony	
Servidora plantonista: Roberta Loureiro Antony	15 a 31/07/2024
Servidora plantonista suplente: Rebeca Campos Monteiro de Souza	
Oficial de justiça: Pedro Laubier da Costa Pantoja	01 a 31/07/2024
Oficial de justiça suplente: Jogli Rabelo Leitão	01 a 31/07/2024
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ</b>	
Servidor plantonista: Hedmo Macedo dos Santos	01 a 06/07/2024
Servidor plantonista: Gleyce Andrea Moraes Coldovino	07 a 16/07/2024
Servidor plantonista: Hedmo Macedo dos Santos	17 a 31/07/2024
Oficial de Justiça: Albertidan Ferreira Melo	01 a 10/07/2024
Oficial de justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	11 a 20/07/2024
Oficial de Justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	21 a 31/07/2024

**ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO PARÁ - JULHO/2024**

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
01	SEGUNDA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
02	TERÇA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800
03	QUARTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
04	QUINTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208
05	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
06	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	3120 0604	99225 6461
07	DOMINGO	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370
08	SEGUNDA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
09	TERÇA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
10	QUARTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	3120 0604	99225 6461
11	QUINTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
12	SEXTA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
13	SÁBADO	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
14	DOMINGO	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
15	SEGUNDA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
16	TERÇA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800
17	QUARTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
18	QUINTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208
19	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
20	SÁBADO	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
21	DOMINGO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800
22	SEGUNDA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
23	TERÇA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
24	QUARTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
25	QUINTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
26	SEXTA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
27	SÁBADO	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
28	DOMINGO	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208
29	SEGUNDA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800
30	TERÇA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
31	QUARTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0004460-51.2024.4.01.8010

20794455v10